

# BOLSA FAMÍLIA

## Beneficiários têm até dia 27 para regularização

Um reforço muito importante para os beneficiários do programa Bolsa Família. A Secretaria de Saúde de Rio das Ostras está convocando as famílias beneficiárias para fazer o acompanhamento nos Postos de Saúde para regularizar a situação dentro do Programa Federal e o prazo termina no dia 27 de dezembro, sexta-feira da próxima semana.

Neste período é realizado o acompanhamento das crianças de 0 a 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos, gestantes e nutrizes. Esse acompanhamento é feito para comprovar os requisitos de cuidados básicos, como vacinação dos filhos e consultas de Pré-Natal, no caso das gestantes. As crianças devem ser pesadas e medidas, para avaliação do estado nutricional.

Segundo a nutricionista Mônica Almeida, que trabalha na Área Técnica de Alimentação e Nutrição - ATAN de Rio das Ostras, os beneficiários do Bolsa Família

devem comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de suas residências, apresentando a caderneta de vacinação. Já as grávidas precisam apresentar cartão de gestante, comprovando o acompanhamento de Pré-Natal.

“A importância desse acompanhamento é a promoção e a prevenção das doenças, principalmente nessas faixas etárias e etapas da vida. É fundamental que as famílias busquem, o quanto antes, as unidades de Saúde para não correr o risco de perder o benefício”, ressaltou.

Para todos os atendimentos também é necessário levar o cartão do Programa.

**REQUISITOS** - Ao ingressar no Programa Bolsa Família, os cidadãos beneficiados se comprometem a manter seus filhos, crianças e adolescentes em idade escolar, frequentando a escola e a cumprir todos os cuidados básicos de Saúde.



# RIO DAS OSTRAS *E de todos*



DESEJAMOS UM  
**NATAL**  
DE **PAZ**  
ESPERANÇA  
E  
PROSPERIDADE

2020  
Muito + conquistas



**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***JONAS BATISTA DE SOUZA***Procurador-Geral***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***SÉRGIO JOÃO LORENZI***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev- Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**  
**FIRMAS:**

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

**O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

# ATENÇÃO

## BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

B O L S A

Família



Ministério do  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

### JÁ COMEÇOU O PERÍODO DO ACOMPANHAMENTO!

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras convoca as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família para o ACOMPANHAMENTO das crianças de 0 a 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos, gestantes e nutrizes. COMPARECER À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA LEVANDO A CADERNETA DE VACINAÇÃO.

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2307/2019**

DISPÕE SOBRE AS DEFINIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL, VINCULADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/RO, CRIADOS PELO ANEXO I DA LEI Nº 2036/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

### **LEI:**

**Art. 1º** - Em virtude da inexistência de atribuições, vencimentos, carga horária e nível de escolaridade dos cargos efetivos de Ajudante, Eletrotécnico, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Técnico em Química e Servente, criados no ANEXO I da Lei nº 2036/2017 na Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras, ficam definidas da seguinte forma:

**I** - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de **AJUDANTE**, o Vencimento de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a carga horária de 40 horas semanais, ensino fundamental incompleto e as seguintes atribuições:

- a) Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados bem como transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- b) Executar trabalhos manuais e / ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, eletricitista, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto;
- c) Auxiliar nos serviços de pintura;
- d) Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- e) Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de tubulações das redes de água e esgotos;
- f) Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto;
- g) Auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação dos sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE;
- h) Fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores;
- i) Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, poços, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;
- j) Remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto;
- k) Abrir e limpar, valas, valetas, bueiros redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros;
- l) Abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;
- m) Executar serviços de zeladoria e jardinagem em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos;
- n) Auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades do SAAE, que não seja a sua, sob supervisão;
- o) Executar outras atribuições afins.

**II** - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de **ELETROTÉCNICO**, o Vencimento de R\$ 1.300,14 (mil e trezentos reais e catorze centavos), a carga horária de 40 horas semanais, ensino médio completo, curso técnico na área de atuação e as seguintes atribuições:

- a) Realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia;
- b) Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessária, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos;
- c) Orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- d) Inspeccionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das mesmas;
- e) Conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos;
- f) Executar projetos de iluminação e neste sentido proceder à instalação de cabos elétricos, conexão e condutores e outros aparelhos de iluminação;
- g) Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração referente à área de eletricidade;
- h) Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos;
- i) Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas;
- j) Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos.
- k) Auxiliar na elaboração de projetos e fazer manutenção dos equipamentos elétricos;
- l) Elaborar e emitir relatórios e pareceres técnicos;
- m) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**III** - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA**, o Vencimento de R\$ 7.184,13 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e treze centavos), a carga horária de 40 horas semanais, ensino superior completo e as seguintes atribuições:

- a) Estudar, planejar, projetar e/ou executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, obras referentes aos sistemas de abastecimentos de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água, seus serviços afins e correlatos, que não forem objeto de convênio entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais específicos;
- b) Estudar, planejar, projetar e/ou executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, obras referentes aos sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistema de coleta e tratamento de esgotos, seus serviços afins e correlatos, que não forem objeto de convênio entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais específicos;
- c) Supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar a execução dos convênios entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais para estudo, projetos e obras de construção ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água;
- d) Supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar a execução dos convênios entre o Município de Rio das Ostras e os órgãos federais ou estaduais para estudo, projetos e obras de construção ou remodelação dos serviços públicos de esgoto sanitário;
- e) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas pela chefia imediata, compatíveis com a função, referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e sistemas públicos de coleta e tratamento de esgotos sanitários, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**IV** - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, o Vencimento de R\$ 1.300,14 (mil e trezentos reais e catorze centavos), a carga horária de 40 horas semanais, ensino médio completo, curso técnico na área de atuação e a as seguintes atribuições:

- a) Programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro dos padrões pré-estabelecidos, as atividades referentes a operações do sistema de captação, tratamento e controle da qualidade da água e esgoto;
- b) Confeccionar escalas e relatórios;
- c) Orientar e/ou realizar coletas para análise;
- d) Preparar reagentes químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas e confeccionar os relatórios;
- e) Instruir e supervisionar outras tarefas relacionadas com o tratamento, captação e controle da qualidade da água;
- f) Responsabilizar, quanto à manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Estações de Tratamento de Água e Esgoto, produtos químicos, soluções químicas para as análises diárias;
- g) Levantar o conhecimento do superior imediato qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto;
- h) Elaborar propostas que visam maior e melhor rendimento das atividades desenvolvidas no Sistema de Abastecimento de Água, Estações de Tratamento de Água e Esgoto;
- i) Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- j) Executar outras tarefas correlatas;

k) Realizar todas as demais atividades necessárias ao pleno exercício do cargo.

**V** - Fica estabelecido para o cargo Efetivo de **SERVENTE**, o Vencimento de R\$ 1.036,32 (mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos), a carga horária de 40 horas semanais, ensino fundamental incompleto e as seguintes atribuições:

- a) Atuar em atividades de instalação, manutenção, conservação e recuperação das unidades da SAAE no auxílio aos mecânicos, eletricitistas, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros;
- b) Preparar e operar máquinas, marletele e compactador; preparar canteiros de obras, limpar a área e compactar solos;
- c) Limpar máquinas e ferramentas e verificar condições de uso;
- d) Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais;
- e) Requisitar os materiais e equipamentos necessários a execução das tarefas;
- f) Executar demolições, retirar entulho e limpar a obra;
- g) Dosar e executar mistura de cimento, areia, pedra e água para obter argamassas;
- h) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho;
- i) Escavar valas, poços e sistemas de tratamento de esgotos;
- j) Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- k) Praticar as medidas de segurança determinadas e utilizar equipamentos de proteção apropriados na execução dos serviços;
- l) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

**Art. 2º** - Fica mantido para o cargo Efetivo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, com o mesmo vencimento, carga horária e nível de escolaridade, de acordo com a sua criação na Lei nº 2180/2018, acrescentando ao mesmo as seguintes atribuições:

- a) Orientar, coordenar e supervisionar a execução e manutenção, no que diz respeito a parte elétrica, de obras de construção de edifícios, sistemas de abastecimento de água, estações de tratamento de água e esgoto, redes de água e esgoto, reservatórios de água e toda infraestrutura do SAAE;
- b) Dirigir e fiscalizar as instalações de máquinas, equipamentos e outros instrumentos que utilizem energia elétrica;
- c) Elaborar estudos das condições das instalações e distribuição da energia elétrica toda infraestrutura do SAAE;
- d) Elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- e) Participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, projetos e parecer técnico;
- f) Elaborar palestras e treinamento ao pessoal de campo e técnico;
- g) Propor projetos de melhorias e ampliação dos Sistemas Operacionais e bombeamento de Abastecimento de Água e de Tratamento de Esgoto;
- h) Prestar serviços de assistência, assessoria e consultoria para melhoria toda infraestrutura do SAAE;
- i) Realizar vistorias, perícia, avaliação, arbitramento, erando relatórios e laudos técnicos, quando da ocorrência de quaisquer acidentes referente a parte elétrica dos sistemas operados pelo SAAE;
- j) Programar a execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das instalações elétricas;
- k) Elaborar propostas de modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas;
- l) Elaborar planos de manutenção, montagem, operação e reparos nos processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- m) Executar outras atribuições correlatas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o ANEXO III do Decreto nº 2303/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2308/2019**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, ALTERANDO AS LEIS 2018/2017 E 2175/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Ficam extintos os Cargos em Comissão e a Função Gratificada, abaixo especificados com suas nomenclaturas, simbologias e quantidades, da Estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, criados pelas Lei Municipais nºs. 2018/2017 e 2175/2018.

- I. Superintendente de Políticas Públicas de Cultura|DAS2|1;
- II. Diretor Adjunto do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro|CC5|01;
- III. Diretor de Fundação|CC4|01;
- IV. Operador de Luz|CC6|01;
- V. Operador de Som|CC6|01;
- VI. Diretor de departamento|FGA2|01.

**Art. 2º** - Ficam criados os Cargos Comissionados, na Estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, abaixo especificados com nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores e suas respectivas atribuições, na seguinte forma:

- I. Assistente I|CC2|03|R\$3.169,29;
- II. Diretor Artístico|CC4|01|R\$2.216,28;
- III. Diretor Adjunto do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro|CC4|01|R\$2.216,28;
- IV. Assistente Executivo|CC6|01|R\$1.218,95.

**Art. 3º** - Compete ao **Assistente I**:

- I. Representar a Chefia imediata em reuniões, comissões, grupos de trabalho ou outras atividades;
- II. Analisar processos e documentos técnicos e administrativos, consultando técnicos quando necessário, tendo em vista emitir pareceres e despachos conforme orientação de sua Chefia Imediata;
- III. Redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Unidade Administrativa;
- IV. Prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, contidas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores decisões da Chefia Imediata;
- V. Supervisionar a execução das atividades da Unidade Administrativa dirimindo dúvidas existentes e acompanhando o desenvolvimento das mesmas;
- VI. Solucionar problemas ligados a parte administrativa e encaminhar reinvidicações aos setores competentes, tendo em vista o bom andamento dos trabalhos executados;
- VII. Organizar e manter atualizados os Arquivos das Unidades Administrativas, em ordem alfabética, numérica ou por outro método, para garantir a sua preservação e facilitar a sua consulta;
- VIII. Acompanhar o cumprimento de rotinas de serviços no local de trabalho;
- IX. Substituir a Chefia Imediata no impedimento da mesma.

**Art. 4º** - Compete ao **Diretor Artístico**:

- I. Ser responsável pela execução e coordenação das tarefas específicas da Unidade Administrativa, se responsabilizando pelos documentos referentes a esse trabalho;
- II. Deve ter como princípio o caráter educativo de suas funções;
- III. Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
- IV. Responsabilizar-se pelo funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias, coordenando e respondendo pelo expediente geral;

- V. Organizar a atividade de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação;  
 VI. Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;  
 VII. Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações dos alunos;  
 VIII. Manter atualizado o arquivo de legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos;  
 IX. Compatibilizar histórico escolar (adaptação);  
 X. Manter as estatísticas da escola em dia;  
 XI. Auxiliar sempre que necessário em outros setores da Unidade Escolar;  
 XII. Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;  
 XIII. Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado;  
 XIV. Comparecer a processos de formação sempre que solicitado;  
 XV. Executar demais atividades afins;  
 XVI. Realizar todas as demais atividades necessárias ao pleno exercício do cargo.

**Art. 5º - Compete ao Diretor Adjunto do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro:**

- I. Substituir o diretor em seus impedimentos eventuais, exercendo as suas atribuições;  
 II. Cumprir, no desempenho de suas atribuições específicas, todas as diretrizes emanadas da FROC;  
 III. Assessorar o diretor em todas as atividades, garantindo a valorização das ações planejadas;  
 IV. Participar da construção e elaboração coletiva da proposta pedagógica e sua operacionalização através dos planos de ensino, articulando o currículo com as diretrizes da FROC;  
 V. Articular-se com as Coordenadorias da FROC, na busca de apoio técnico-pedagógico, socioeducativo e administrativo, visando elevar a produtividade do ensino e da aprendizagem;  
 VI. Assegurar o cumprimento do sistema de avaliação estabelecido no Regimento Escolar;  
 VII. Assegurar um ambiente escolar propício, estabelecendo as condições favoráveis para a educação inclusiva de forma produtiva e cidadã;  
 VIII. Dar conhecimento a Coordenadoria responsável, no caso de ameaças e fraquezas da unidade escolar, para que sejam adotadas medidas de intervenção para superar as dificuldades;  
 IX. Acompanhar a execução dos projetos em parcerias com outras instituições, adequando-os à realidade da sua escola/unidade;  
 X. Assegurar que as instalações e materiais considerados como infraestrutura básica para o pleno funcionamento da unidade envolvam ações de conservação, manutenção e mobilização da comunidade escolar para atuar de forma consciente e multiplicadora, consolidando a valorização da cultura de preservação do bem público;  
 XI. Estar atento às necessidades e acionar mecanismos, a fim de proporcionar um ambiente físico adequado ao pleno funcionamento da escola;  
 XII. Otimizar, cuidar e se responsabilizar pelo uso dos equipamentos e materiais repassados à unidade;  
 XIII. Suprir a escola com materiais adequados, que permitam aos professores e alunos desenvolverem atividades curriculares diversificadas;  
 XIV. Se envolver com campanhas, programas e outras atividades para conscientização da comunidade escolar e local de preservação e conservação da escola;  
 XV. Organizar coletivamente as rotinas da escola e acompanhar o seu cumprimento;  
 XVI. Auxiliar no desenvolvimento das ações gerenciais, em parceria com a Superintendência de Gestão e Unidades e Formação Técnica, com vistas à identificação dos resultados, propondo as intervenções necessárias;  
 XVII. Interagir de forma que expresse a responsabilização coletiva de todos os participantes da comunidade escolar em relação ao sucesso de ensinar e de aprender, resultando num clima harmônico e produtivo, onde todos unem esforços para atingir os objetivos propostos para a efetividade, assim como, efetuar a execução de outras atividades que forem determinadas pelo superior hierárquico;  
 XVIII. Executar outras atividades que forem determinadas pelo superior hierárquico.

**Art. 6º - Compete ao Assistente Executivo:**

- I. Apoiar seu superior nas ações para obtenção de recursos e meios necessários ao desempenho do órgão onde exerce suas funções;  
 II. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que envolvam a necessidade de interação de órgãos internos da estrutura onde exerce suas funções, visando que o cumprimento de objetivos e prazos sejam alcançados;  
 III. Apoiar seu superior no acompanhamento das metas e objetivos de projetos e ações desenvolvidos no âmbito do órgão onde exerce suas funções;  
 IV. Participar das decisões que visem estabelecer mudanças que objetivem o alcance de metas definidas para os projetos e ações desenvolvidos no âmbito do órgão onde exerce suas funções;  
 V. Supervisionar os trabalhos e as rotinas operacionais que, por sua natureza, exigem, para sua perfeita execução, a interação entre órgãos internos da estrutura onde exerce suas funções;  
 VI. Orientar a elaboração de documentos de acordo com modelos estabelecidos;  
 VII. Elaborar relatórios;  
 VIII. Orientar o correto procedimento de tramitação de processos e documentos;  
 IX. Avaliar correção de despachos em processos administrativos;  
 X. Supervisionar a organização dos documentos relacionados com as atividades de seu setor;  
 XI. Apoiar seu superior na distribuição e controle de execução de serviços administrativos;  
 XII. Executar outras tarefas de mesmo nível de complexidade, compatíveis com o cargo.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º -** A criação dos cargos em comissão que trata esta Lei, não trará qualquer impacto financeiro, em razão da extinção dos cargos previsto no art. 1º, em conformidade com o ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Art. 9º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2308/2019**

**EXTINÇÃO**

QTD|CARGOS COMMISSIONADOS / FUNÇÃO GRATIFICADA|SIMBOLOGIA|VALOR UNIT.  
 01|SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FUTURA|DAS2|8.311,06  
 01|DIRETOR ADJUNTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA|CC5|1.462,72  
 01|DIRETOR DE FUNDIÇÃO|CC4|2.216,28  
 01|OPERADOR DE LUZ|CC6|1.218,95  
 01|OPERADOR DE SOM|CC6|1.218,95  
 01|DIRETOR DE DEPARTAMENTO |FGA2|1.365,21  
**TOTAL | R\$ 15.793,17**

**CRIAÇÃO**

QTD|CARGOS COMMISSIONADOS|SIMBOLOGIA|VALOR UNIT.  
 01|ASSISTENTE I|CC2|3.169,29  
 01|ASSISTENTE I|CC2|3.169,29  
 01|ASSISTENTE I|CC2|3.169,29  
 01|DIRETOR ARTÍSTICO|CC4|2.216,28  
 01|DIRETOR ADJUNTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA|CC4|2.216,28  
 01|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1.218,95  
**TOTAL | R\$ 15.159,38**

**LEI Nº 2309/2019**

ALTERAÇÃO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2138/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras aprova e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º -** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2138/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF/RO, no âmbito do Município de Rio das Ostras, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social."

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 2441/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

**Art. 2º -** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2441/2019**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04-04.123.0001.1.200	0074	5.291.21.00 - 1.001.0000	700,00	
SEMPAZ - Débitos Previdenciários - OSTRASPREV	0075	4.691.71.00 - 1.001.0000		700,00
02.04-04.123.0001.2.151				
SEMPAZ - Manutenção da Unidade	0085	4.490.52.00 - 1.530.0104	230.000,00	
02.15-06.181.0087.2.598				
SESEP - Sistema de Segurança Integrada	-	3.330.93.00 - 1.530.0104		230.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>230.700,00</b>	<b>230.700,00</b>

**DECRETO Nº 2442/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º -** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 2442/2019**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04-04.123.0001.2.151			
SEMPAZ - Manutenção da Unidade	-	4.491.93.00 - 1.930.0000	345.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>345.000,00</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 2442/2019**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.930.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	345.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>345.000,00</b>

**PORTARIA Nº 1924/2019**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1924/2019**

**NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROC. ADM.**

Sonia Regina Belisario dos Santos|3494-0|Enfermeiro|SEMUSA|19/11/2019|43452/2019  
 Elenilda Rangel da Silva|9728-4|Professor|SEMEDE|13/11/2019|43583/2019  
 Jurema Moura Magalhães|10692-5|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|06/11/2019|41774/2019

Rute Fagundes Monteiro Belga|7419-5|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|26/11/2019|44451/2019

**PORTARIA Nº 1925/2019**

INTERROMPE VACÂNCIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 44451/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER**, a contar de 26/11/2019, os efeitos da Portaria nº 0224/2019, que declarou vacância de cargo público de Auxiliar de Enfermagem, por posse em outro cargo não acumulável, da Servidora **RUTE FAGUNDES MONTEIRO BELGA**, matrícula nº 7419-5, lotada na SEMUSA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1926/2019**

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 33445/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria nº 1877/2019, dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo Único desta, contratada para desempenhar a Função de Psicólogo - 30 horas, da SEMBES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1926/2019**

**NOME|CPF**

Thais Lima de Oliveira|113.892.867-46

**PORTARIA Nº 1927/2019**

APOSENTA SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **DORIS YANE VITÓRIO DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Professor II – Educação Artística**, matrícula nº 3339-1, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 43411/2019.

**Art. 2º** - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1928/2019**

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 47078/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria 1891/2019, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1928/2019**  
(Derrogação)

**MATRÍCULA|NOME|CARGO**

28567-6|EUGENIO ARCHANJO SANTANNA JUNIOR|PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

**PORTARIA Nº 1929/2019**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 47077/2019,

**Considerando** a necessidade da continuidade do serviço público ofertado;

**Considerando** a Decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, a contar do término até 31/12/2020 ou até a posse dos novos servidores concursados, com lotação na SEMEDE.

**Art. 2º** - O Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMAD, **obrigatoriamente**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação,

para tratar de assuntos administrativos pertinentes à renovação do Contrato de Trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1929/2019**

**MAT.|NOME|CARGO**

28567-6|EUGENIO ARCHANJO SANTANNA JUNIOR|PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

**PORTARIA Nº 1930/2019**

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR E PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 47099/2019,

**Considerando** os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho;

**Considerando** a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria 1891/2019, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta.

**Art. 2º - PRORROGAR** o Contrato Temporário de Trabalho da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO CHAGAS**, matrícula nº 28583-8, Professor I – 30 horas, lotada na SEMEDE, por até 05 (cinco) meses após o parto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1930/2019**  
(Derrogação)

**MATRÍCULA|NOME|CARGO**

28583-8|Maria das Graças de Araújo Chagas|PROFESSOR I - 30 horas

**PORTARIA Nº 1931/2019**

TORNA NULA A SEQUÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO NORMATIVO "PORTARIA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 439/2019-PGM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar NULA a numeração de 1671 até 1770 do ato administrativo normativo "PORTARIA", por equívoco havido na ordem sequencial, sendo passível de erro humanamente compreensível.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1932/2019**

CEDE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 46350/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** o Servidor **SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA**, Agente Administrativo, matrícula nº 2910-6, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Rio das Ostras, com ônus para o Órgão Cessionário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1933/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 47118/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11118-0, para substituição do servidor **RONALDO LUIZ MARINHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 104/2019, referente à **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DIVERSAS RUAS NO LOTEAMENTO ATLÂNTICA - RIO DAS OSTRAS/RJ**, no período de suas férias de 26/12/2019 a 24/01/2020.

**Art. 2º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11118-0, para substituição do servidor **RONALDO LUIZ MARINHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 206/2019, referente à **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CALÇADAS DA RUA MADRE PAULINA E DRENAGEM DE PARTE DAS RUAS DO LOTEAMENTO VILLAGE, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**, no período de suas férias de 26/12/2019 a 24/01/2020.

**Art. 3º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11118-0, para substituição do servidor **RONALDO LUIZ MARINHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 114/2019, referente à **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA FORTALEZA, SITUADA NO BAIRRO OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**, no período de suas férias de 26/12/2019 a 24/01/2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1934/2019**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR** os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 2º - NOMEAR** os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 3º** - Os servidores referidos no Anexo I, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1934/2019**  
(EXONERAÇÃO)

**MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO / SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO**

14467-3|Gabriel de Oliveira Fernandes|Assistente IV / CC7|SEMUSA  
15117-3|Joana Pereira Vicente|Assistente II / CC3|GABINETE  
14855-5|Lea Silva Ribeiro|Secretário Executivo / CC5|SEMAD  
15251-0|Rodrigo Cruz|Assistente IV / CC7|SEMBES

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1934/2019**  
(NOMEAÇÃO)

**CPF Nº|NOME|CARGO COMISSONADO / SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO**

125.012.117-58|Aline Portela de Freitas|Assistente IV / CC7|SEMBES  
900.138.087-53|Carlos Alberto Tozzi|Assistente II / CC3|GABINETE, à disposição da SEMEDE  
158.493.997-47|Nataly Helenn Bressane dos Santos|Secretário Executivo / CC5|SEMAD, à disposição da SEMBES  
080.875.087-93|Deysiane da Silva Rangel|Assistente IV / CC7|SEMUSA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS  
CPF  
CTPS  
Carteira de Identidade  
Carteira do Conselho ou OAB  
Carteira Nacional de Habilitação  
Título de Eleitor  
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)  
Certidão de Nascimento/Casamento  
Certificado de Reservista (homens)  
Comprovante de Residência Atualizado  
Comprovante de Escolaridade  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)  
Consulta INSS – e-Social (<http://consulta.cadastral.inss.gov.br>)  
Declaração de Imposto de Renda Completo  
Comprovante Bancário Itau  
Certidão de Dependentes  
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 1935/2019**

CONCEDE FÉRIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 47110/2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º - CONCEDER FRACIONAMENTO** de Férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

**Art. 4º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS** de até 10 (DEZ) DIAS ao servidor relacionado no Anexo IV da Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1935/2019**

(30 DIAS)

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Adriano Costa Almeida|Guarda Civil Municipal - GCM|3002-3|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020  
Altamiro Batista dos Anjos Neto|Med Ginec. Obstetra II|8367-4|2017/2018|17/12/2019|15/01/2020  
Dalva Inocencio Cruz|Aux. Serviços Gerais|3168-2|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020

Nicea Dantas Guilherme Ferreira|Agente Administrativo|3123-2|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020  
Patricia Tavares da Silva|Agente Administrativo|10815-4|2018/2019|23/01/2020|21/02/2020  
Rosineia da Silva Caetano|Auxiliar Administrativo/Supervisor do Hospital|1916-0|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020  
Vania Macedo Pessanha|Aux. Serviços Gerais|3041-4|2018/2019|06/01/2020|04/02/2020

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1935/2019**

(20 DIAS)

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Célia Maria Costa dos Santos|Assistente Executivo|14863-6|2018/2019|02/01/2020|21/01/2020  
Eduardo Aires Mulinari|Agente de Saneamento|4691-4|2018/2019|02/01/2020|21/01/2020  
Jonas Tome Braga|Guarda Civil Municipal - GCM|10558-9|2018/2019|21/01/2020|09/02/2020  
Tiago Carvalho Botelho de Souza|Guarda Civil Municipal - GCM|6380-0|2018/2019|02/01/2020|08/02/2020  
Wellinton Gomes da Silva|Assist. de Proj. Especiais|14364-2|2018/2019|20/01/2020|08/02/2020

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 1935/2019**

(FRACIONAMENTO)

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Andre Luis Ferreira Areas|Bacharel Com. Soc. - Jornalista|11129-5|2018/2019|16/12/2019|25/12/2019  
Mabel Narcizo de Oliveira|Guarda Civil Municipal - GCM|Inspeção|6461-0|2017/2018|06/01/2020|15/01/2020  
Paulo Victor Pereira Ayres da Silva|Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico|9832-9|2017/2018|09/12/2019|18/12/2019  
Rogerio Tavares de Schueler e Silva|Engenheiro Civil|3683-8|2018/2019|15/01/2020|24/01/2020

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1935/2019**

(DESCONTO EM FÉRIAS)

**NOME|MAT.|CARGO/FUNÇÃO|DIAS|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Frederico Gustavo Passos de Almeida|3523-8|Engenheiro Sanitarista|10|2019/2020|30/01/2020|08/02/2020

**PORTARIA Nº 1936/2019**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença-Prêmio às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1936/2019**

(01 mês)

**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM**  
10833-2|Shirley Soares da Silva Marins do Patrocinio|Assistente Social II|SEMUSA|2011/2016|01 a 31/07/2020|44795/2019  
10825-1|Renata Fernandes Martins Rocha|Atendente de Consultório Dentário|SEMUSA|2011/2016|03/02 a 02/03/2020|46658/2019  
12298-0|Rosilea Cardozo Ramos da Silva|Auxiliar de Serviços Gerais (Cedido)|SEMUSA|2013/2018|03/02 a 02/03/2020|46658/2019

**PORTARIA Nº 1937/2019**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1937/2019**

**NOME|MATRÍCULA|CARGO|DATA PRORROGAÇÃO|PRAZO|PROC. ADM**  
Juliana Pereira Sanche|9861-2|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|03/01/2020|60 (sessenta) dias|46390/2019

**PORTARIA Nº 1938/2019**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - RENOVAR a REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1938/2019**

**NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO – A CONTAR DE:|PROC. ADM.**

Bianca Lima de Almeida|10574-0|Desenhista Projetista|01 (um) ano – 23/12/2019|2237/2017  
Rosania Maria de Oliveira Lima|3215-8|Professor II - Matemática|01 (um) ano – 07/12/2019|20447/2016  
Creuza Pedro Perdigão|3693-5|Auxiliar de Serviços Gerais|01 (um) ano – 15/12/2019|30611/2017

**PORTARIA Nº 1939/2019**



INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

### R E S O L V E :

**Art. 1º - INTERROMPER**, a contar de 19/12/2019, a Licença Prêmio, concedida à servidora **ANDREA FRANCISCO PINHEIRO RANGEL**, matrícula nº 2696-4, Professor I, lotada na SEMEDE, conforme o Processo Administrativo nº 23755/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de dezembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 010/2018, constante no Processo Administrativo nº 29393/2019.

**Objeto:** A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Primeira – Do Reajuste e da Repactuação no referido Termo, passando a ser:

#### ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

Fica o valor contratado reajustado somente quantos aos insumos no percentual de **4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período**, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de **34,99% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente comprovado no processo administrativo nº 29363 de 2019.**

#### Parágrafo Único:

Considerando percentuais previstos no caput, o valor do contrato passa a ser de R\$ 14.218.818,27 (quatorze milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme despacho da SEMACI de fls. 165 do **processo administrativo nº 29363 de 2019.**

#### LEIA-SE

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

Fica o valor contratado reajustado somente quantos aos insumos no percentual de **4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período**, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de **34,99% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente comprovado no processo administrativo nº 29393/2019.**

#### Parágrafo Único:

Considerando percentuais previstos no caput, o valor do contrato passa a ser de R\$ 14.218.818,27 (quatorze milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme despacho da SEMACI de fls. 165 do **processo administrativo nº 29393/2019.**

### APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 011/2018, constante no Processo Administrativo nº 29393/2019.

**Objeto:** A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Primeira – Do Reajuste e da Repactuação no referido Termo, passando a ser:

#### ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

Fica o valor contratado reajustado somente quantos aos insumos no percentual de **4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período**, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de **14,52% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente comprovado no processo administrativo nº 29363 de 2019.**

#### Parágrafo Único:

Considerando percentuais previstos no caput, o valor do contrato passa a ser de R\$ 510.262,00 (quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme despacho da SEMACI de fls. 165 do **processo administrativo nº 29363 de 2019.**

#### LEIA-SE

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

Fica o valor contratado reajustado somente quantos aos insumos no percentual de **4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período**, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de **14,52% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente comprovado no processo administrativo nº 29393/2019.**

#### Parágrafo Único:

Considerando percentuais previstos no caput, o valor do contrato passa a ser de R\$ 510.262,00 (quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme despacho da SEMACI de fls. 165 do **processo administrativo nº 29393/2019.**

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 010/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29393/2019**  
**PREGÃO Nº 016/2016**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Horto Central Marataizes Ltda.**

**OBJETO:** Reajuste somente dos insumos no percentual de **4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período**, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de **34,99% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, referente** a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

**VALOR: R\$ 1.306.666,26**

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0305.1.120.0000
- Nota de Empenho: 5247/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 462.055,57

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0305.1.120.0000
- Nota de Empenho: 5248/2019
- Emitida em 12/12/2019
- Valor R\$ 280.389,37

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0105.1.120.000
- Nota de Empenho 5249/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 154.363,84

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0105.1.120.0000
- Nota de Empenho: 5250/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 97.795,07

- Programa de Trabalho: 12.362.0004.2.628
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 5251/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 4.092,70

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0305.1.120.0000
- Nota de Empenho: 5252/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 51.292,41

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0305.1.120.0000
- Nota de Empenho: 5253/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 13.584,36

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0305.1.120.000
- Nota de Empenho: 5254/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 183.145,25

- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 5255/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 6.041,90

- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 5256/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 10.911,60

- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 5257/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 37.206,70

- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 5258/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- **Valor R\$ 5.787,49**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29393/2019**

**PREGÃO Nº 016/2016**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Horto Central Marataizes Ltda.**

**OBJETO:** Reajuste somente dos insumos no percentual de **4,077470% considerando índice do IPCA/IBGE para o período**, e repactuado somente quanto à mão-de-obra no percentual de **14,52% considerando alteração no piso salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho, referente** a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

**VALOR: R\$ 27.650,00**

- Programa de Trabalho: 08.243.0124.2.584
- Elemento de Despesa: 33.90.32 - 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 0698/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 8.030,00

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32 - 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 0699/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- Valor R\$ 8.200,00

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32 - 0150.1.530.0150
- Nota de Empenho: 0700/2019
- Emitida em: 12/12/2019
- **Valor R\$ 11.420,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 195/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7450/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44929/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Vivaart Logística Empresarial EIRELI.**

**OBJETO:** Retificação da Cláusula Segunda – (DO OBJETO) - que passa a ser: contratação de empresa de engenharia para revitalização das quadras poliesportivas do Parque da Cidade, conforme Convênio Federal com o município de Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 237/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 32.094/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 029/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene (pomada para assadura), para atender as necessidades das Creches Municipais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45.015/2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública-SEMA.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Costa do Sol Comércio e Serviços Empresariais Eireli ME.

ASSINATURA: 19/12/19.

VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.654

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0305.1.120.0000

• NOTA DE EMPENHO Nº 5449/19 Global

• EMITIDA EM 18/12/19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**GIOVANNI DA SILVAZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

**Pregão nº 031/2019** (Processos Administrativos nºs 33479/2019-SEMEDE e 42186/2019-SEMACE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno.

**GIOVANNI DA SILVAZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situadas na Rua Campo de Albarora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

Sala 05 – **CPLP I** – no dia **14/01/2020** às **09:00 horas**, **Pregão nº 032/2019** (Processos Administrativos nºs 33479/2019-SEMEDE e 42186/2019-SEMACE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno.  
Valor Total Estimado: R\$ 12.091,95

Sala 02 – **CPLP II** – no dia **03/02/2020** às **09:00 horas**, **Tomada de Preços nº 024/2019** (Processo Administrativo nº 08911/2019-SECTAN), objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico) do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Rio das Ostras, com detalhamento, através de estudos, pesquisas e levantamentos, análise de dados, elaboração de mapas viários, elaboração de planos de ação de curto, médio e longo prazo, com horizonte de 2035, e com assessoramento técnico futuro em todas as fases do processo de Licitação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Rio das Ostras – RJ até a sua efetiva conclusão.  
Valor Total Estimado: R\$ 305.000,00

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br) / E-mail: [delcopolmro@gmail.com](mailto:delcopolmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVAZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**RESGATE**  
**Rio das Ostras**

DISQUE  
**0800 022 0638**

*Nossas vidas  
em boas mãos!*

 **192**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### CHAMADA PÚBLICA – ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – 003/2019/SEDTUR/DEPG

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, torna Público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a área para Concessão de Direito Real de Uso, no Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 162, Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

#### I.DO OBJETO:

- A. O objeto desta chamada pública é a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado que se interessar em obter a Concessão de Direito Real de Uso, no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº691/2002 e Leis Complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.
- B. A área a ser concedida localiza-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no item abaixo;
- C. A área objeto desta chamada pública a ser concedida será:

#### QUADRA D

**LOTE 02** – Área que se caracteriza com 50,00m de frente para a Av. Zen; 126,34m na lateral direita para o LOTE 01; 50,29m nos fundos para a Faixa Drag Line do Rio Imboassica; 120,98m na lateral esquerda para o LOTE 03; perfazendo uma área de 6.182,97m².

Contendo uma edificação de guarita com aproximadamente 24,00m² de área construída e vestiário de 33,40m². Área externa parcialmente pavimentada com piso intertravado e piso em concreto. Estacionamento com cobertura em telha de amianto.

Edificação em bloco de concreto acabada, revestida interna e externamente com pintura, piso cerâmico, esquadrias em alumínio, forro em PVC, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

**LOTE 03** – Área que se caracteriza com 36,77m de frente para a Av. Zen; 120,98m na lateral direita com o LOTE 02; 36,92 nos fundos com a Faixa Drag Line do Rio Imboassica; 117,63m na lateral esquerda com o LOTE 04; perfazendo uma área total de 4.386,03m².

Contendo uma edificação industrial administrativa de um pavimento com aproximadamente 189,00m² de área construída. Área externa parcialmente pavimentada com piso intertravado.

Edificação em bloco de concreto acabada, revestida interna e externamente com pintura, piso cerâmico, esquadrias em alumínio, forro em PVC, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

D. Tais lotes estão configurados como indivisíveis, haja vista serem provenientes de uma concessão anterior para uma única empresa, com construções em ambos os lotes.

#### II.DO CADASTRO:

- A. O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da Carta Cadastro – Anexo 01, a ser publicada e disponibilizada eletronicamente, no site oficial do Município de Rio das Ostras (<https://www.riodasostrass.rj.gov.br/zen>) ou pessoalmente no Departamento de Petróleo e Gás, sito à Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.
- B. Poderão participar do processo de cadastramento todas pessoas jurídicas interessadas a se instalarem na área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município e em jornal de grande circulação, as quais deverão se apresentar, no local indicado acima, para entrega da carta cadastro devidamente preenchida e documentação solicitada.

#### III.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- A. Poderão participar do processo de cadastro, todas as pessoas jurídicas instaladas ou não no município de Rio das Ostras, desde que apresentem os documentos necessários e exigidos nesta chamada pública, bem como as CNDs Municipais, Estaduais e Federais, devidamente atualizadas.
- B. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos em sua totalidade, junto com a Carta Cadastro, estarão imprevidentemente desabilitadas na participação da chamada pública.

#### IV. DA HABILITAÇÃO:

- A. Capacidade jurídica**, será necessário o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações.
- B.Regularidade Fiscal**, será necessário:
- B.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- B.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- B.3 – Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da pessoa jurídica solicitante;
- B.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- C.Qualificação Técnica**, se dará:
- C.1 - através da declaração, que os produtos que irá fabricar, se for o caso; ou dos serviços que irá prestar no terreno público que será objeto da concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- C.2 – através de apresentação da Licença Ambiental;
- C.3 – do cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial;
- C.4 – da previsão estimada de faturamento mensal.
- D.Qualificação Econômica Financeira** se dará:
- D.1 – comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica e dos sócios de, pelos menos 02 (dois) instituições financeiras;
- D.2 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos três exercícios social, devidamente registrados na junta comercial;
- D.3 – certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;
- D.4 – certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;
- D.5 – certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio.
- E. Das declarações**, se dará:
- E.1 – declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco.
- E.2 – declarar, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- F. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;
- G. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico financeira e demais documentações exigidas.

#### V.DA CONCESSÃO:

- A. A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, e tendo a pessoa jurídica durante o prazo de vigência da concessão, cumprir impreterivelmente com todas as suas obrigações e exigências, constantes da chamada pública e do contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a pessoa jurídica solicitante terá o direito a renovação da concessão de direito real de uso, por igual período;
- B. Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso, será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias efetuadas, tais como edificações, jardins, guaritas, galpões, etc. se reverterão ao patrimônio do Município ao final do prazo da concessão, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações, seja a título que for;
- C. A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras uma vez o projeto aprovado pelo município, início das atividades industriais e/ou comerciais, previsto em legislação municipal que define as obrigações da concessionária;
- D. A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- E. A pessoa jurídica contemplada será indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de qualquer natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta.

#### VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A. São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo os preceitos abaixo:

A.1 - Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: Até um emprego - 0 pontos  
02 a 10 empregos - 25 pontos  
11 a 20 empregos - 50 pontos  
21 a 30 empregos - 75 pontos  
31 a 50 empregos - 100 pontos  
Mais de 51 empregos - 200 pontos

A.2 - Quanto à arrecadação de ISS/mensal: Até R\$ 5.000,00 - 0 pontos  
Acima de R\$ 5.000,00 a R\$ 20.000,00 - 10 pontos  
Acima de R\$ 20.000,00 a R\$ 50.000,00 - 25 pontos  
Acima de R\$ 50.000,00 a R\$ 200.000,00 - 50 pontos  
Acima de R\$ 200.000,00 a R\$ 500.000,00 - 75 pontos  
Acima de R\$ 500.000,00 - 100 pontos

A.3 - Quanto à destinação da área:  
Realocação - 25 pontos  
Instalação (Empresa já instalada no Município de Rio das Ostras) - 50 pontos  
Ampliação - 50 pontos  
Instalação - 100 pontos

A.4 - Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável:  
Não - 0 pontos  
Sim - 10 pontos

A.5 - Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:  
0 a 1 ano - 0 pontos  
1 a 4 anos - 10 pontos  
4 a 10 anos - 20 pontos  
Mais de 10 anos - 50 pontos

A.6 - Quanto ao Faturamento bruto/ano:  
25 a 60.000,00 - 25 pontos  
61 a 240.000,00 - 50 pontos  
241 a 600.000,00 - 75 pontos  
Acima de 601.000,00 - 100 pontos

A.7 - Quanto à apresentação de certificações:  
1-2 - 10 pontos  
3-4 - 20 pontos  
Acima de 4 - 50 pontos

#### VII.DO JULGAMENTO:

- A. As empresas que deixarem de apresentar algum documento no prazo da Chamada Pública serão consideradas INABILITADAS, não sendo considerados seus documentos para fins de pontuação;
- B. As empresas participantes serão desclassificadas caso obtenham pontuação abaixo de 245;
- C. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem com seus documentos habilitatórios em conformidade com o presente Edital;
- D. A análise da pontuação será feita através de emissão de relatório e apresentado à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI) que certificará a pontuação concedida;
- E. Após análise da SEMACI, as empresas serão notificadas quanto à sua pontuação, com prazo de cinco dias corridos para interposição de recurso que será na sede do Departamento de Petróleo e Gás, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro;
- F. Sendo interposto recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para parecer, cabendo à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios a decisão final, com a posterior homologação do procedimento da Chamada Pública pelo Chefe do Poder Executivo;
- G. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da carta proposta e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante;
- H. A homologação do procedimento será devidamente publicada em Jornal Oficial do Município;
- I. Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme pontuação do item VI – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, subitens A.1 e A.2. Permanecendo empatado será realizado sorteio, em ato público, com presença dos representantes legais e/ou procuradores devidamente contemplados no contrato social, ata de assembleia geral e procuração legal, na sede do Departamento de Petróleo e Gás, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, em dia e hora marcado antecipadamente, através de comunicação direta com os envolvidos.

#### VIII.DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA PROPOSTA E ANEXOS:

- A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de **08 (oito) dias úteis**, a contar da última da publicação da Chamada Pública;
- B. O prazo estipulado acima não será prorrogado.

#### IX. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA CARTA PROPOSTA E ANEXOS:

- A. A Pessoa Jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Proposta e anexos no Departamento de Petróleo e Gás, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Zona Especial de Negócios – Rio das Ostras das 9h às 17h em dias úteis;
- B. Após publicação do ato oficial em jornal oficial do município, a pessoa jurídica vencedora, terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
- C. No caso da pessoa jurídica solicitante vencedora não assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dentro do prazo previsto neste edital de chamada pública, a mesma será "DESABILITADA" e será convocada a pessoa jurídica com a segunda melhor pontuação total.
- D. Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública.
- E. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da carta proposta e seus anexos, poderá se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante.
- F. O resultado da análise efetuada pelo gestor, será apresentado em relatório, com informação nominal das pessoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva.
- G. Todos os processos das participantes serão auditados pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, sendo homologação posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.
- H. Após publicação do ato oficial em jornal oficial do município, a pessoa jurídica contemplada como "HABILITADA", terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.
- I. No caso da pessoa jurídica solicitante com status "HABILITADA", não assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dentro do prazo previsto neste edital de chamada pública, a mesma será "DESABILITADA" e será convocada a pessoa jurídica com a segunda melhor pontuação total, desde que em iguais condições de interesse pela mesma área.

#### X.DAS PENALIDADES:

- A. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tomando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.
- B. Resolver-se-à a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será "REVOGADO", sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.
- C. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso





**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente e nos termos dispostos Lei Federal nº 8.666/93 e nas Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07 e 1384/2009, o CONCEDENTE permite à CONCESSIONÁRIA o uso da área total de ..... m², localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, para o fim específico de nela ser instalada uma unidade empresarial da CONCESSIONÁRIA, onde serão executadas as atividades, constantes no “CNPJ” Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONCESSIONÁRIA, parte integrante do presente Termo, obriga-se, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007 e 1212/2007 ao seguinte:

- submeter à prévia aprovação dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito nos imóveis, a devida documentação exigida conforme Carta Consulta padrão;
- executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
- observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao CONCEDENTE, em decorrência de sua ação ou omissão;
- não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos Órgãos competentes do CONCEDENTE;
- utilizar o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- de acordo com as Leis Municipais e suas alterações, atingindo em até (24) vinte e quatro meses seu pleno funcionamento;
- cumprir todas as exigências contidas na Lei 1063/2006, 1117/2007 e 1384/2009;
- pagar a Taxa de Uso prevista no Artigo 18 da Lei Municipal nº 0691/2002 alterada pelas Leis Municipais 763/2003 e 1212/2007.

Parágrafo Único: As concessionárias que descumprirem as obrigações previstas na legislação, no presente termo de concessão, bem como na proposta da chamada pública, terão a concessão rescindida.

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Concessão, onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira e com pagamentos devidos nos termos das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007 e 1384/2009, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra os requisitos legais ao tempo da Renovação, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** – Caso ocorra paralisação das atividades por força maior, caso fortuito ou por fato ou ato do Governo, ou outros motivos justificáveis, a juízo do CONCEDENTE, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos. Independentemente das razões que levaram à paralisação das atividades, as benfeitorias fixas, compreendidas exclusivamente como aquelas cuja remoção não seja possível, reverterão para o patrimônio do CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente dos imóveis objetos desta Concessão, para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas, a partir do momento em que tomar posse do imóvel, ficando o CONCEDENTE responsável pelos direitos e obrigações anteriores a isso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A presente Concessão resolver-se-á, se a CONCESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, não podendo, neste caso, opor retenção por benfeitorias, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Concessionária deverá apresentar semestralmente Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como as Certidões Negativas na esfera Estadual e Federal, independente de notificação para tal, através de protocolo no Departamento de Petróleo e Gás. Caso a Concessionária não apresente as Certidões Negativas, a Concessão poderá ser encaminhada para revogação.

**CLÁUSULA NONA** – A Concessionária deverá estar quites com todos os seus compromissos pertinentes ao Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, conforme legislação Municipal vigente, tais como: Licença ambiental, Licença de Operação, Habite-se, Taxa de Utilização de Solo, Taxa de Fiscalização, ISS e todos mais não especificados anteriormente, sob pena de revogação da Concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Concessionária que apresentar inatividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço na área concedida por período superior a 60 (sessenta) dias, terá a Concessão revogada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Concessionária que possuir débito de taxas e/ou impostos objeto de programa de parcelamento ou não de dívida pública de qualquer natureza, em atraso, terá sua Concessão revogada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, caso o impasse não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes. E por assim estarem de acordo, assinam o Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Rio das Ostras, ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Município de Rio das Ostras

\_\_\_\_\_  
Empresa Concessionária

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF Nº:

CPF Nº:

#### **CHAMADA PÚBLICA – FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DA PRAÇA DO ARTESÃO Nº 020/2019 - SEDTUR**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR), torna pública a relação dos candidatos contemplados, que não compareceram para a assinatura do termo de compromisso, da Feira de Artes e Artesanato da Praça do Artesão, situada na Avenida Amazonas s/nº lado da praia, no prazo determinado na Edição nº 1102 do Jornal oficial datado de 08 de novembro de 2019.

Listagem dos desistentes:  
CPF / NOME

129.182.907-50 / MARIA JOSÉ GOMES DE MATTOS  
721.620.407-78 / ELDA CARVALHO PEREIRA  
084.284.817-76 / LETÍCIA FERREIRA ISIDRO

As vagas resultantes das desistências acima somente serão preenchidas após a temporada de verão. Com isso as inscrições da referida feira encontram-se encerradas.

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2019.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO À EMPRESA LM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TANQUES E CONTENTORES - EIRELI**

**CNPJ: 10.479.852/0001-67**

**Avenida ZEN – Quadra “D” – Lotes nºs 03, 04, 17, 18 e 19**

Proc. 4401/2019

Notificação nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto na legislação que determina as regras de cessão de uso de áreas da ZEN, NOTIFICA a empresa **LM Serviços de Manutenção de Tanques e Contentores - EIRELI** – Avenida ZEN – Quadra “C” – Lotes nºs 03, 04, 17, 18 e 19 – Zona Especial de Negócios – ZEN, de que a partir da publicação e/ou recebimento desta notificação, os lotes supracitados, serão reincorporados ao patrimônio público do Município, conforme Decisão de revogação da concessão de direito real de uso, proferida nos autos supracitados.

Fica ainda notificada de que será permitida a retirada de quaisquer bens móveis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação ou recebimento da notificação, mediante solicitação por escrito, encaminhada à Administração da Zona Especial de Negócios, quando será agendado dia e horário para efetuar a retirada dos objetos, com acompanhamento de representante do Município.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2019.

**LARA DE CAMPOS VELHO**

Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

#### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA.ME**

PROC. ADM.: 41507/2018

**PARTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.304.087/0003-71, e **RIO SULARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.176/0001-24 e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

**OBJETO: Indeferimento da Renovação** de Concessão de Direito Real de Uso, da Empresa em epígrafe, nos Lotes 05 e 06, Rua do Torrasta – Quadra L, situados em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizado na Zona especial de Negócios de Rio das Ostras, por descumprimento da Legislação vigente e não ser mais de interesse do Município, em acordo com a Lei 0691/2002 no seu Art. 3º - “A concessão será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometam a instalar no imóvel, objeto da outorga, estabelecimentos industriais e comerciais, pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por vontade de ambas as partes por igual período, sendo que o imóvel cedido, as construções e benfeitorias levadas a efeito, reverterão ao patrimônio do Município, se o concessionário paralisar definitivamente suas atividades e não cumprir as exigências contidas no Contrato, ou ao seu término, sem que caiba ao Concessionário direito a indenização seja a que título for”.

**ASSINATURA:** / /2019.

**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EDITAL Nº 001/2019 – SESEP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, na forma do Processo Administrativo nº 45953/2019, através deste Edital, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para a Função de **GUARDA-VIDAS**, com base na Lei Municipal nº 544/2001 e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

**1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado, nomeada através de **PORTARIA Nº 102/2019-SESEP**, será composta por servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo seletivo público simplificado, bem como elaborar EDITAL, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretária de Administração Pública para elaborar os atos contratuais.

**2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Os selecionados serão contratados por prazo determinado, em Regime Administrativo na forma do que dispõe a legislação municipal vigente.

**3. DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia **26/12/2019**, na Secretaria de Segurança Pública, situada na Rua Niterói, nº 2099 – Loteamento Atlântico, Rio das Ostras/RJ, das 08h às 17h.

**a)** A inscrição poderá ser realizada por Procuração com firma reconhecida em cartório.

**b)** A ficha de inscrição estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras ([www.riodasostas.rj.gov.br](http://www.riodasostas.rj.gov.br)) e deverá ser impressa frente e verso e preenchida preferencialmente em letra de forma pelo candidato. Informamos que a mesma não será fornecida no local da inscrição.

**3.1.** As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega pelo candidato, da **Ficha Cadastral, da Ficha de Experiência Profissional e Atualização Acadêmica, e documentação**, cujo conteúdo aponta a habilitação para o cargo e comprovam:

**a)** As Experiências Profissionais (até a data da inscrição);

**b)** Os Cursos Regulares e Complementares nas áreas de atuação.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO:** Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original e cópia em folha A4 ou Ofício dos seguintes documentos:

**a)** Currículo;

**b)** Comprovante de escolaridade (certificado, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar);

**c)** Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional);

**d)** Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

**e)** Carteira de Identidade;

- f) CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;  
 g) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;  
 h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;  
 i) Certidão de nascimento da prole (para fins de critério de desempate);  
 j) Certidão de nascimento ou casamento;  
 k) PIS/PASEP;  
 l) Comprovante de residência;  
 m) Nada Consta de Antecedentes Criminais.

### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO:

- 5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em:  
**5.1.1. PRIMEIRA ETAPA:** Análise de Currículos, Títulos e Experiência Profissional (classificatória);  
 a) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções e atividades exercidas que sejam diretamente ligadas à área de resgate e salvamento marítimo;  
 b) Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência;  
 c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração atualizada para a comprovação de tempo de Experiência Profissional na área de atuação;  
 d) É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final;  
 e) O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole;  
 f) O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, classificatória, em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.  
**5.1.2. SEGUNDA ETAPA:** Prova Prática (eliminatória);  
 a) Serão convocados para realizar a prova prática o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas para o cargo de Guarda Vida;  
 b) As provas práticas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;  
 c) O local, data e hora para realização da prova prática serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras após publicação dos resultados classificatório da primeira fase;  
 d) Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido;  
 e) O não comparecimento no local na data, hora determinados para realização da prova prática implicará na eliminação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada;  
 f) O candidato deverá levar no dia da prova prática, o comprovante de inscrição e um documento original de identidade com foto;  
 g) **Somente estarão aptos a realizarem a prova prática os candidatos que apresentarem atestado médico com laudo do cardiologista que demonstre capacidade para realizar a prova;**  
 h) No período de realização da prova prática não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos;  
 i) Durante a realização da prova prática não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;  
 j) Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova prática com trajés apropriados, como: short e camiseta;  
 k) Em nenhuma hipótese será admitido para realização da prova prática, pelo candidato o uso de nadadeira, óculos de natação e roupas do tipo neoprene;  
 l) O candidato que não estiver trajado conforme especificações acima, não poderá participar da prova prática, sendo, consequentemente eliminado.  
**5.1.2.1.** A prova prática, de caráter eliminatório, o candidato deverá conseguir cumprir os seguintes testes físicos, em apenas uma tentativa, sob pena de desclassificação do certame, independentemente de sua classificação na Prova de Títulos e Experiência profissional:  
 a) 800 m (oitocentos metros) de natação em até 20 minutos e 00 segundos, com entrada e saída em arrebentação no mar;  
 b) Entrada e saída com rebouque (simulação de salvamento) a uma distância de 50 (cinquenta metros) metros da faixa de areia mar adentro;  
 c) 1.200 (mil e duzentos metros) de corrida na areia da praia, em até 8 minutos e 00 segundos;  
 d) 100 m (cem metros) de natação em 2 minutos;

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [ENTIDADE PRIVADA] [ENTIDADE PÚBLICA]

- Até 01 ano [0,5|1,0 |  
 + 01 a 03 anos [1,0|1,5 |  
 + 03 a 06 anos [1,5|2,0 |  
 + 06 anos [2,5|3,0 |  
 Limitado ao máximo de 5,5 pontos

### FORMAÇÃO

Ensino Superior Completo | 2,0  
 Ensino Médio Completo | 1,0  
 Limitado ao máximo de 2,0 pontos

### CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 16 horas | 1,0  
 + 16 h até 40 h | 1,5  
 + 40 h até 80 h | 2,0  
 + 80 h até 160 h | 3,0  
 + 160 h | 3,5  
 Limitado ao máximo de 3,5 pontos

### 5.2. NÃO SERÃO CONSIDERADOS:

- a) Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ ou carimbadas, exceto nos casos em que o empregador for pessoa física;  
 b) Comprovações de formação não concluídos (em curso);  
 c) Certificados de cursos complementares e de cursos na área de atuação que não especificarem a carga horária;  
 d) Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

### 6. RECURSO:

- a) Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos.  
 b) O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado, apresentando os pontos controversos que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.  
 c) Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

### 7. DO RESULTADO FINAL:

- a) O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.  
 b) Os candidatos convocados serão submetidos a exame admissional e, uma vez aprovados, serão considerados aptos para contratação.

### 8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato poderá ser extinto por iniciativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.  
 b) O Processo Seletivo Público Simplificado será válido até o dia 29 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Decisão Judicial.  
 c) Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após.  
 d) O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de convocação,

- munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.  
 e) Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.  
 f) Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.  
 g) Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiências e para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.  
 h) A deficiência deverá ser compatível com as atividades exercidas pelo cargo pleiteado pelo candidato.  
 i) No ato da contratação deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional.

### 10. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

- 10.1. O contratado fará jus ao recebimento de:  
 a) Vencimento base conforme indicado no "Quadro de Vagas";  
 b) Auxílio Alimentação;  
 c) Auxílio Transporte;  
 d) Direito a aderir ao Plano de Saúde por Adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para o contratado;  
 e) Horas Extraordinárias para ampliação da Jornada de Trabalho, no caso de extrema necessidade, devendo manter o mínimo reservado para descanso.

### 11. DO QUADRO DE VAGAS:

**CARGO| Nº DE VAGAS| CADASTRO DE RESERVA| CARGA HORÁRIA | VALOR**  
 Guarda-Vidas [16|16|12x36|R\$ 1.207,64

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO JOÃO LORENZI**

Secretário Municipal de Segurança Pública

### FICHA DE CADASTRO: GUARDA-VIDAS (EDITAL Nº 001/2019 – SESEP)

NOME		
ENDEREÇO		
CIDADE	CEP	
TELEFONE CEL (11)	TELEFONE (11)	TELE RESIDENCIAL
EMAIL	RG	ORÇ. EXP.
TÍTULO ELEITOR	ZONA	SECCO
CPF		
CARTÃO DO CORENO		PS/PASEP
CERT. RESERVISTA	NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
ESTADO CIVIL	COLOQUE	
REPOBENTE		DATA DE NASCIMENTO

Escolaridade:  Ensino Fundamental  Ensino Médio  Ensino Superior

Deficiente Físico:  Sim  Não

Função Pretendida:

Guarda-vidas

Rio das Ostras, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

### ASSINATURA DE CONTRATATO

TÍTULOS/CERTIFICADOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Experiência Profissional	Entidade Privada	Entidade Pública
Até 01 ano	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
+ 01 a 03 anos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
+ 03 a 06 anos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
+ 06 anos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Ensino Médio Completo		<input type="checkbox"/>
Ensino Superior Completo		<input type="checkbox"/>
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 16 horas	+ 40 horas até 80 horas	
Curso1:	Curso1:	
Curso2:	Curso2:	
Curso3:	Curso3:	
Curso4:	Curso4:	
+ 16 horas até 40 horas	+ 80 horas até 160 horas	
Curso1:	Curso1:	
Curso2:	Curso2:	
Curso3:	Curso3:	
Curso4:	Curso4:	

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO  
 Declaro para os devidos fins ser expressão da verdade, que:

Não exerço outros cargos/ funções ou empregos Públicos

Exerço outros cargos/ funções ou empregos Públicos

01 (um)  Mais de 01(um)

Municipal  Estadual  Federal

Especificação da Acumulação

Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Pela declaração acima, fico inteiramente responsável, de acordo com o inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal e as alterações introduzidas pela EC 034/01.

MESÁRIO \_\_\_\_\_ MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_

Rio das Ostras, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

ASSINATURA DE CONTRATATO

**PORTARIA Nº 102/2019 – SESEP**

cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Guarda-Vidas e Designa Servidores.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 45953/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019 – SESEP, para a Contratação Temporária e Cadastro de Reserva de Guarda-Vidas, em atendimento as necessidades do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO JOÃO LORENZI**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 102/2019 – SESEP****NOME|MATRÍCULA**

Carlos Renato Gomes Bersot|6417-3  
Daniele Cidreira Pinto|10265-2  
Ederson da Silva Rodrigues|10486-8  
Evandro da Silva Carvalho|7608-2  
Fábio Pereira de Souza|7592-2  
Geneos Vidal da Silva|6571-4  
Guilherme Miraldi da Silva Santos| 14602-1  
João Marden Costa Brito|3126-7  
Leonardo Silva Fernandes|6583-8  
Márcio Silva de Almeida|2214-4  
Mauro Sérgio Flores da Silva|3213-1  
Pomponet Rangel Rodrigues|14389-8  
Reinaldo Pereira Palma|7388-1

desta Resolução.

**Art. 2º** - Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SEMEDE.

**Parágrafo único.** Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2020 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

**Art. 3º** - Ressaltar que os períodos para Planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola.

**Art. 4º** - Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

**§ 1º** Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

**§ 2º** Poderá a Unidade Escolar inserir até dois sábados letivos em datas previamente definidas e destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas. A Unidade Escolar que realizar sábado(s) letivo(s), poderá antecipar o encerramento do ano letivo, considerando 1 (um) dia para cada sábado trabalhado.

**Art. 5º** - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SEMEDE.

**Art. 6º** - O Conselho de Classe situa-se num contexto de fator integrante da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

**§ 1º** Os dias reservados aos Conselhos de Classe - COC - têm por objetivo proporcionar aos Diretores, equipe pedagógica das escolas e corpo docente o planejamento, a orientação e o acompanhamento das reuniões.

**§ 2º** Os dias reservados aos Conselhos de Classe - COC - também têm por objetivo proporcionar ao corpo discente, a garantia do cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidos em Lei.

**Art. 7º** - Para o ano letivo de 2020, os Conselhos de Classe serão realizados na segunda semana após o término do bimestre/trimestre.

**§ 1º** No último bimestre/trimestre os Conselhos de Classe serão realizados na última semana do ano letivo.

**§ 2º** Para as turmas de Creche I, II e III - Os Conselhos de Classe serão realizados durante as horas-atividade da Unidade Escolar.

**Art. 8º** - O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC.

**Parágrafo único:** A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 27 do referido mês.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE editará todos os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 11 de dezembro de 2019.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA****3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 097/2016**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12037/2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2019.

**VIGÊNCIA:** Prorrogar o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do termo de Cooperação Técnica nº 097/2016, relativo ao cumprimento do que determina a Lei estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, que objetiva viabilizar o acesso sistemático para realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados como conservados e sucatas, com fundamento na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação técnica.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****RESOLUÇÃO SME Nº 27/2019**

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a obrigatoriedade de garantir o quantitativo de dias letivos e horas de efetivo trabalho, estabelecido por lei, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- o dever do Município de ofertar uma educação pública de qualidade para todos e para cada um;
- a necessidade de promover a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o cumprimento de metas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.898/2015 - Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras, dando ênfase a Meta 3, Estratégia 3.5. Garantir férias escolares anuais no mês de janeiro e recesso escolar de julho aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), assegurando a convivência familiar e comunitária; e
- a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020, na forma dos anexos que passam a fazer parte

**ATENÇÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA**

**BOLSA Família**

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**JÁ COMEÇOU O PERÍODO DO ACOMPANHAMENTO!**

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras convoca as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família para o **ACOMPANHAMENTO** das crianças de 0 a 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos, gestantes e nutrizes. **COMPARECER À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA LEVANDO A CADERNETA DE VACINAÇÃO.**

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS





RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 27/2019

ANEXO III - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MÓDULO II / 2020 - REGIME SEMESTRAL

Dias Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos					
Janeiro	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	Férias					
Fevereiro	S	D	PI	PI	→				S	D						S	D							S	D	R	F	R	R	R	S	13					
Março	D						S	D							S	D												S	D			22					
Abril				S	D								F	S	D					S	D					F	F					19					
Maiço	F	S	D							S	D					S	D											CE			S	D	20				
Junho						S	D						F	R	S	D												S	D			20					
Julho				S	D																											8					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">BIMESTRES</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º - 05/02 - 30/04</td> <td>54</td> <td rowspan="3">102</td> </tr> <tr> <td>2º - 04/05 - 10/07</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>102 dias</td> </tr> </tbody> </table>																												BIMESTRES		TOTAL	1º - 05/02 - 30/04	54	102	2º - 04/05 - 10/07	48	Total	102 dias
BIMESTRES		TOTAL																																			
1º - 05/02 - 30/04	54	102																																			
2º - 04/05 - 10/07	48																																				
Total	102 dias																																				
Julho																																5					
Agosto	S	D													SL	D														S	D	22					
Setembro					S	D	F													S	D											21					
Outubro			S	D										S	D	F														PF		S	19				
Novembro	D	F													S	D																19					
Dezembro					S	D	R	F																								14					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">BIMESTRES</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3º - 27/07 - 30/09</td> <td>48</td> <td rowspan="3">100</td> </tr> <tr> <td>4º - 01/10 - 22/12</td> <td>52</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>100 dias</td> </tr> </tbody> </table>																												BIMESTRES		TOTAL	3º - 27/07 - 30/09	48	100	4º - 01/10 - 22/12	52	Total	100 dias
BIMESTRES		TOTAL																																			
3º - 27/07 - 30/09	48	100																																			
4º - 01/10 - 22/12	52																																				
Total	100 dias																																				

LEGENDA	
F	Férias
PI	Planejamento Interno
→	Início do Ano Letivo
←	Término do 1º Semestre Letivo
PF	Ponto Facultativo
F	Feriado
R	Recesso
CE	Censo Escolar
SL	Sábado Letivo
→	Início do 2º Semestre Letivo
←	Término do Ano Letivo
SI	Serviço Interno
■	Não Quantificado

**ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE**  
 (Publicada no Jornal Oficial do Município - Edição nº 1113, de 13 de dezembro de 2019)

DE 2019, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEMEDE nº 25/2019 (\*)

**ONDE SE LÊ:**  
 CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO

**LEIA-SE:**  
 CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2020, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEMEDE nº 25/2019 (\*)

**SUA FELICIDADE  
 PODE ACABAR SEM  
 O CINTO DE SEGURANÇA!**



**17 DE NOVEMBRO  
 DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA  
 ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES  
 DE TRÂNSITO**





**BICICLETA NAS FÉRIAS  
ESCOLARES E O SEU  
CONVÍVIO NO TRÂNSITO  
RESPEITE O CICLISTA!**



**NO TRÂNSITO,  
O SENTIDO É A VIDA.**



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 050/2019

CONCEDE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 050/2019

30 dias

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Dóris Yane Victória de Castro | Professora de Música | 008 | 2018/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020  
 Jessica de Oliveira L. Pichone | Professora de Música | 065 | 2018/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020  
 Jorge Antonio Sobral Mortágua | Professor de Música | 057 | 2018/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020  
 Luis Claudio da Silva Junior | Professor de Música - Canto | 084 | 2019/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020  
 Luiz Gustavo Vargas Candeal | Professor de Música - Piano | 085 | 2019/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020  
 Lyon Remy Gillet | Encarregado de TI | 062 | 2019/2020 | 06/01/2020 a 04/02/2020  
 Maria do Socorro de Lucena | Assistente IV | 225 | 2018/2019 | 06/01/2020 a 25/04/02/2020  
 Verônica Borges Azevedo Pizzorno | Professora de Dança | 083 | 2019/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020

20 dias

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Adilson Lourenço Lopes | Produtor Artístico | 411 | 2018/2019 | 06/01/2020 a 25/01/2020  
 Cassia Moraes Liu | Comunicóloga | 035 | 2018/2019 | 06/01/2020 a 25/01/2020  
 Deroi Gomes da Silva | Ass. Unidades Culturais e Formação Técnica | 042 | 2018/2019 | 06/01/2020 a 25/01/2020  
 Monica Macedo Coutinho | Assistente IV | 223 | 2018/2019 | 06/01/2020 a 25/01/2020

10 dias

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Cassia Moraes Liu | Comunicóloga | 035 | 2018/2019 | 09/03/2020 a 18/03/2020.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 16 de dezembro de 2019.

CRISTIANE MENEZES REGIS  
Presidente

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



# RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 527/2019

EMISSION: 21/11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.600380PA

Edital de Licitação nº 008/2019 – Modalidade Pregão Presencial

Contrato nº 09/2019

Fiscal: Marcélia de Melo Muniz – matrícula 077

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 20.735,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 44.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTA DE EMPENHO Nº: 552/2019

Emissão: 05/12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.13.1000516PA

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 09/2017

Pregão Presencial nº 04/2017

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: Termo aditivo referente a prorrogação de prazo e reajuste do contrato para fornecimento de licença de uso de software de investimentos, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Diretoria Financeira e de Investimentos do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 12.579,24

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2019

SOLICITANTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTE: Centro de Biologia Experimental Oceanus LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de análise da qualidade da água para o abastecimento público bem como coleta e análises laboratoriais para 04 (quatro) estações de tratamento de efluentes sanitários, 01 (uma) estação de tratamento de chorume e a rede coletora de esgoto localizada na Zona Especial de Negócio (ZEN), em atendimento ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 16/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ 211.400,00

Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.228  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-1.530.0150 (Royalties)  
 Nota de Empenho Nº 0204/2019  
 Emitida em 16/12/2019  
 Valor R\$ 168.000,00

Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.227  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-1.530.0150 (Royalties)  
 Nota de Empenho Nº 0205/2019  
 Emitida em 16/12/2019  
 Valor R\$ 43.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## ATOS do LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 0176/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – A Comissão de Inquérito Administrativo criada pela Portaria 0129/2019 com o objetivo de realizar a busca dos Processos Administrativos 890 e 902/2016 fica com vigência e prazo prorrogados em 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES  
Presidente

REQUERIMENTO Nº 078/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcelino Carlos Dias Borba**, informações detalhadas referente a Autorização Ambiental AA-Nº IN049103, conforme listadas a seguir:

- Cópia da autorização ambiental publicada em Diário Oficial do Estado;
- Qual obra será realizada;
- Se foi por licitação, cópia integral do contrato;
- Valor que será gasto com a realização da mesma;
- Cópia do projeto da obra

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2019.

MISAIAS DA SILVA MACHADO  
Vereador-Autor

REQUERIMENTO Nº 079/2019

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo que informe qual a empresa que realizou os serviços de cabeamento das bombas no chamado "Piscinão" situado no Bairro Cidade Beira Mar, bem como, que apresente todo o processo administrativo que culminou na contratação da empresa e em especial o Contrato Administrativo.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO  
Vereador autor

**Ei pessoal!**  
 Agora o Conselho Tutelar tem um novo número de celular!

Conselho Tutelar de Rio das Ostras  
 Rua SAAE de Planejamento Urbanístico e Ambiental

**anote:**  
**(22) 9 9969-4785**

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS